



## **BERÇO DA ELABORAÇÃO DE VINHOS CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE BELO DO SUL/RS**

### **Ata nº004/2026 da 9ª legislatura**

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis às dezenove horas, reuniram-se no Plenário Vitório Casonatto para Sessão Ordinária os seguintes Vereadores: Luciano Bombassaro, Nádia Elisabet Faccin Faé, Marciana Perin Tasca, Vitor Jacinto Perin, Ana Maria Somensi Bruschi, Aristides Fantin, Jamil Buza, Adair Cecconi e Géssica Battistello Panizzi. Havendo número regimental dos senhores Vereadores e invocando a proteção de Deus, o Presidente Vereador Luciano Bombassaro, deu por abertos os trabalhos da Sessão Ordinária, convidando a todos para que, de pé, ouvissem um trecho da Bíblia Sagrada lido pelo Vereador Jamil Buza. O Presidente abriu a hora do expediente, em seguida solicitou a Secretária, Vereadora Marciana Perin Tasca, para que fizesse a leitura do expediente do Senhor Prefeito Municipal em exercício, que constou: Projeto de Lei nº 021/2026, de 02 de abril de 2026, que abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 196.589,92 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos) e dá outras providências; Projeto de Lei nº 022/2026, de 02 de abril de 2026, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.854, de 02 de julho de 2025, para extinguir e criar cargos de provimento efetivo e adequar o quadro dos cargos de provimento efetivo, e dá outras providências; Projeto de Lei nº 023/2026, de 02 de abril de 2026, que autoriza contratação emergencial e dá outras providências; Projeto de Lei nº 024/2026, de 02 de abril de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso gratuito de imóvel público municipal ao Circolo Friulano da Serra Gaúcha – CFSG, e dá outras providências. Consta ainda que os projetos de lei estão sendo encaminhados em regime de urgência. Na oportunidade, não houve expediente recebido de vereadores e de terceiros. Em seguida, o presidente abriu espaço para a comunicação, neste momento pronunciou-se somente o vereador Vitor Jacinto Perin. Foi encerrada a hora do expediente. Neste momento, o presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ordem do dia que constou: 1. Projeto de Lei nº 021/2026, de 02 de abril de 2026, que abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 196.589,92 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos) e dá outras providências. 2. Projeto de Lei nº 022/2026, de 02 de abril de 2026, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.854, de 02 de julho de 2025, para extinguir e criar cargos de provimento efetivo e adequar o quadro dos cargos de provimento efetivo, e dá outras providências. 3. Projeto de Lei nº 023/2026, de 02 de abril de 2026, que autoriza contratação emergencial e dá outras providências. 4. Projeto de Lei nº 024/2026, de 02 de abril de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso gratuito de imóvel público municipal ao Circolo Friulano da Serra Gaúcha – CFSG, e dá outras providências. Em seguida, o presidente solicitou a secretária que fizesse a leitura do Projeto de Lei 021/2026. O presente Projeto de Lei nº 021/2026 tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 196.589,92, destinado à Secretaria Municipal de Obras e Viação, especificamente para a manutenção e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Monte Belo do Sul. Os recursos que fundamentam a presente suplementação são oriundos do Termo de Cooperação Técnica nº 034/2023 – PROCEL – ENBPar, correspondentes à segunda parcela do repasse pactuado no âmbito do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL Reluz, cujo objetivo principal é promover a eficiência energética, a redução do consumo de energia, bem como a melhoria da qualidade da



## **BERÇO DA ELABORAÇÃO DE VINHOS CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE BELO DO SUL/RS**

iluminação pública, utilizando tecnologias mais modernas, sustentáveis e econômicas. A liberação da segunda parcela dos recursos exige sua adequada inclusão no orçamento vigente, em atendimento às normas da legislação financeira e orçamentária, possibilitando sua correta execução contábil e financeira. Dessa forma, a abertura do crédito adicional suplementar torna-se medida indispensável para que o Município possa dar continuidade ao projeto, garantindo a aquisição de materiais e a contratação de serviços necessários à plena execução das ações previstas no termo de cooperação firmado. Ressalta-se que a suplementação proposta não gera impacto negativo ao equilíbrio orçamentário do Município, uma vez que os recursos possuem origem vinculada, sendo integralmente provenientes de transferência específica, conforme previsto no referido Termo de Cooperação Técnica. O presidente colocou o projeto em apreciação e em seguida em votação, o qual foi aprovado por unanimidade de votos. Após o presidente solicitou que fosse feita a leitura do Projeto de Lei 022/2026. O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a adequação, reorganização e fortalecimento do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, especialmente nas áreas da Saúde, Assistência Social e Educação, em consonância com as necessidades atuais da Administração Pública. A extinção do cargo de Psicólogo 20h, padrão E-13, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, decorre da necessidade de adequação da carga horária às exigências atuais da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e às diretrizes estabelecidas pela Portaria SES nº 504/2025, que estabelece parâmetros mínimos de carga horária, organização do trabalho e composição das equipes multiprofissionais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Referida Portaria reforça a necessidade de vínculos profissionais mais extensos, especialmente para psicólogos atuantes na saúde pública, a fim de garantir continuidade do cuidado, maior resolutividade dos serviços, cumprimento das metas assistenciais e alinhamento com os programas estaduais e federais de saúde mental. Nesse contexto, justifica-se plenamente a criação do cargo de Psicólogo 40h, padrão de vencimentos E-17, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, como medida de adequação normativa e fortalecimento da política municipal de saúde mental. A ampliação da carga horária permite: atendimento regular e contínuo à população; melhor integração do profissional às equipes multiprofissionais; cumprimento das exigências técnicas da Portaria SES nº 504/2025 e melhoria da qualidade e da eficiência dos serviços prestados. A alteração do padrão de vencimentos do cargo de Psicólogo CRAS, de E-13 para E-9, vinculado à Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho, Habitação e Desporto, decorre de adequação visando à isonomia em relação a cargos de mesma complexidade existentes no Município. Ressalta-se que tal adequação visa manter o equilíbrio do plano de cargos e salários, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e equilíbrio financeiro, sem prejuízo à continuidade dos serviços socioassistenciais. A criação do cargo de Psicólogo 20h, padrão E-9, vinculado à Secretaria Municipal da Educação, atende a uma demanda crescente no ambiente escolar, especialmente no que se refere ao apoio psicopedagógico; à promoção da saúde mental de alunos e professores; ao enfrentamento de dificuldades de aprendizagem e à prevenção de situações de vulnerabilidade emocional. A medida está em consonância com as políticas públicas educacionais e com a compreensão cada vez mais consolidada da importância da atuação multidisciplinar no contexto escolar. A proposta de alteração do cargo de Farmacêutico, com a ampliação da carga horária de 20 para 30 horas semanais e a atualização do padrão de vencimentos de E-10 para E-14, decorre da necessidade de



## **BERÇO DA ELABORAÇÃO DE VINHOS CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE BELO DO SUL/RS**

adequação da carga horária às exigências atuais da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e às diretrizes estabelecidas pela Portaria SES nº 504/2025, que estabelece parâmetros mínimos de carga horária, organização do trabalho e composição das equipes multiprofissionais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). As alterações propostas não configuram criação desmedida de despesas, mas sim reorganização racional do quadro funcional, com impacto financeiro planejado e compatível com a capacidade orçamentária do Município, respeitando a legislação aplicável. Enviamos juntamente com este Projeto de Lei encaminhado cópia da Portaria PORTARIA SES Nº 504/2025 que “Institui o Programa AcompanhaRAPS, suas normas de habilitação, funcionamento, incentivo financeiro estadual e monitoramento no âmbito da Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, do Estado do Rio Grande do Sul. (PROA 24/2000-0157324-5)”, onde fica evidenciado também, o valor de custeio para manutenção da prestação de serviços, pelo Município que será de R\$20.000,00 (vinte mil reais) mensais, os quais serão destinados ao pagamento dos cargos de Psicólogo 40h e Farmacêutico 30h, vinculados à Secretaria Municipal da Saúde. O presidente colocou o projeto em apreciação e em seguida em votação, o qual foi aprovado por unanimidade de votos. Após o presidente solicitou a leitura do Projeto de Lei 023/2026. A presente justificativa visa fundamentar a autorização para contratação emergencial de profissional Psicólogo com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para atuação junto à Secretaria Municipal da Saúde. Tal medida se faz necessária em razão da exoneração voluntária da servidora ocupante do cargo efetivo de Psicólogo 20h, o que resultou na ausência de profissional habilitado para a prestação contínua dos serviços de saúde mental no âmbito da rede municipal de saúde. Ressalta-se que o atendimento psicológico constitui serviço público essencial, indispensável à garantia do direito constitucional à saúde, especialmente no acompanhamento de usuários em situação de vulnerabilidade psicossocial e na integração das ações da Rede de Atenção Psicossocial. A descontinuidade desses atendimentos acarreta prejuízos diretos à população e compromete a efetividade das políticas públicas de saúde. Ademais, a Portaria SES nº 504/2025, da Secretaria Estadual da Saúde, estabeleceu diretrizes técnicas que priorizam a atuação de profissionais com carga horária ampliada, de modo a assegurar maior resolutividade, continuidade do cuidado e atendimento às exigências de organização dos serviços de saúde mental no âmbito do Sistema Único de Saúde. Nesse contexto, a contratação emergencial de Psicólogo 40h revela-se necessária e adequada às normativas estaduais vigentes. A contratação terá caráter temporário e excepcional, limitada ao período necessário para a recomposição definitiva do quadro funcional, e o valor mensal a ser suportado pelo Município corresponderá ao vencimento previsto para o padrão E-17 do Plano de Cargos e Salários vigente, acrescido apenas dos encargos legais, não representando aumento desproporcional de despesa, mas sim medida indispensável à manutenção de serviço essencial. O presidente colocou o projeto em apreciação e em seguida em votação, o qual foi aprovado por unanimidade de votos. Por fim, o presidente solicitou que fosse feita a leitura do Projeto de Lei 024/2026. Encaminhamos à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza a cessão de uso gratuito do imóvel público correspondente à antiga Escola da Comunidade São Marcos, atualmente desativada, em favor do Círculo Friulano da Serra Gaúcha – CFSG. A medida visa dar adequada destinação a bem público ocioso, permitindo sua utilização para o desenvolvimento de atividades culturais, educativas e comunitárias abertas à população, conforme proposta



## BERÇO DA ELABORAÇÃO DE VINHOS CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE BELO DO SUL/RS

apresentada pela entidade. Destaca-se que o CFSG é entidade sem fins lucrativos, com atuação voltada à preservação e promoção da cultura local, o que evidencia a compatibilidade entre suas finalidades institucionais e o uso pretendido para o imóvel. A cessão não implicará ônus ao Município, cabendo à entidade a manutenção do espaço e o custeio das despesas de funcionamento, permanecendo o Poder Público com a fiscalização e a possibilidade de rescisão em caso de descumprimento das condições estabelecidas. O presidente colocou o projeto em apreciação e em seguida em votação, o qual foi aprovado por unanimidade de votos. Não havendo mais matéria a ser deliberada, o presidente encerrou a hora da Ordem do Dia e abriu os trabalhos em relação a explicação pessoal, onde nenhum vereador registrou-se para o uso da palavra. O presidente pronunciou-se e deu por encerrada a hora da explicação pessoal e encerrou a Sessão Ordinária, comunicando que a próxima Sessão Ordinária se dará no dia 22 de abril, às 19:00 horas. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata que será assinada pela Secretária e pelo Presidente da Casa.

Vereadora **MARCIANA PERIN TASCA**  
1º Secretária

Vereador **LUCIANO BOMBASSARO**  
Presidente

